

AQUARELA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME 13.006.480/0001-40

NIRE 42300045489

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 02.08.2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 2 (dois) dias de agosto de 2022, às 10h30min, na sede da AQUARELA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO BRASIL S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rodovia José Carlos Daux, Km 01, ParqTec Alfa – nº 600 Ed. Ilhasoft (10), João Paulo, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88030-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.006.480/0001-40, com seu Estatuto Social devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE 42300045489 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei 6.404/76”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica da Lista de Presença constante do Anexo I da presente ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi designado para presidir a reunião o Sr. JONI HOPPEN DOS SANTOS, que convidou a mim, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, para secretariar os trabalhos da reunião.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a segunda emissão de debênture conversível em ações preferenciais com direito a voto da Companhia, em série única (“Debênture”), para distribuição privada no Brasil, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Emissão”);

(ii) a autorização para que a Diretoria pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviço relacionados à Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a realização da Emissão, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, inclusive eventuais aditamentos, declarações e procurações; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima; e

(iii) a ratificação dos atos já praticados relacionados às deliberações acima.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente iniciou os trabalhos, sendo tomadas por unanimidade, e sem ressalvas, as seguintes deliberações, conforme ata lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76:

(i) Aprovar a Emissão da Debênture, conforme termos e condições da escritura da segunda emissão, que consta como **Anexo II** à presente ata ("Escritura"), que terá as seguintes características principais:

- a) **Número da Emissão.** A Escritura representará a Segunda Emissão de Debêntures da Companhia;
- b) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão da Debênture será aquela a ser definida na Escritura ("Data de Emissão");
- c) **Quantidade.** Será emitida 01 (uma) Debênture;
- d) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Total da Emissão");
- e) **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única;
- f) **Garantias.** A Debênture será quirográfica, não sendo coberta por garantias reais ou flutuantes;
- g) **Renúncia ao Direito de Preferência.** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia manifestam, expressamente e em caráter irrevogável, a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição da Debênture;
- h) **Valor Unitário.** A Debênture terá valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Valor Unitário");
- i) **Espécie.** A Debênture será da espécie quirográfica;
- j) **Colocação.** A emissão, colocação e negociação da Debênture será privada, direcionada exclusivamente para o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES AEROESPACIAL MULTISTRATÉGIA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.100.181/0001-35, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, CEP: 22250-040 ("Fundo"), sem a interveniência de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, sendo expressamente vedada a negociação da Debênture em bolsa de valores ou em mercado de balcão;
- k) **Subscrição e Integralização.** A Debênture será subscrita pelo debenturista nos termos do boletim de subscrição que consta como **Anexo III** à presente ata e será integralizada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que a Escritura for registrada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ou da data de sua subscrição (o que vier a acontecer por último), e em moeda corrente nacional, mediante depósito do seu correspondente Valor Unitário na conta corrente de titularidade da Companhia a ser definida na Escritura;

- l) **Data de Vencimento.** A Debênture vencerá em 31 de dezembro de 2022 (“Data de Vencimento”);
- m) **Forma e Comprovação de Titularidade.** A Debênture será nominativa, sendo que sua titularidade será comprovada por meio do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia e pelo boletim de subscrição que consta como **Anexo III** à presente ata firmado pelo debenturista;
- n) **Ônus e Gravames.** O debenturista poderá, a seu critério, constituir livremente quaisquer ônus, encargos ou gravames sobre a Debênture;
- o) **Alienabilidade.** O debenturista poderá ceder ou transferir a Debênture mediante prévia autorização da Companhia, e desde que conferido anteriormente o direito de preferência aos demais debenturistas, se houver, de forma proporcional;
- p) **Remuneração.** O Valor Total da Emissão da Debênture, conforme efetivamente subscrita e integralizada, será corrigido pelo índice IPCA e estará sujeito à incidência de juros de 10% (dez por cento) ao ano, a serem pagos na Data de Vencimento. O cômputo dos juros será iniciado na data da integralização da Debênture, sendo devidos na Data de Vencimento, caso a Conversão não ocorra;
- q) **Aquisição Facultativa.** Não será admitida a aquisição facultativa da Debênture pela Companhia, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei das S.A.;
- r) **Pagamento ou Resgate Antecipado.** Não será admitido o pagamento ou resgate antecipado da Debênture, total ou parcialmente, exceto em caso de Vencimento Antecipado, nos termos a serem definidos na Escritura;
- s) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela emissão da Debênture serão utilizados exclusivamente para o desenvolvimento e expansão das atividades comerciais da Companhia;
- t) **Pagamento.** Caso a Conversão (conforme abaixo definido) não aconteça, e desde que o debenturista tenha manifestado previamente sua intenção de não a realizar, nos termos da Escritura, a Companhia pagará a Debênture na Data de Vencimento, em parcela única, acrescida dos juros e dos demais encargos a serem previstos na Escritura;
- u) **Mora.** O não pagamento pontual do valor principal, acrescido de seus acessórios, sujeitará a Companhia adicionalmente a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado devido (principal corrigido pelo IPCA e juros), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde a Data de Vencimento ou data do Vencimento Antecipado, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento dos valores devidos ao debenturista;
- v) **Direito de Conversão.** A exclusivo critério do debenturista, a Debênture poderá ser convertida

("Conversão") exclusivamente em Ações Preferenciais de emissão da Companhia, com direito a voto e com no mínimo os direitos a serem previstos na Escritura, representando uma participação, na data da Conversão, de 10% (dez por cento) no capital social total e votante da Companhia ("Ações Preferenciais"). Os demais termos e condições aplicáveis à Conversão serão endereçados no âmbito da Escritura; e

w) **Demais características:** as demais características da Emissão e das Debêntures serão descritas na Escritura.

(ii) Autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias: (a) à formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviço relacionados à Emissão, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; (b) à formalização, efetivação e administração das aprovações acima para a realização da Emissão, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, inclusive eventuais aditamentos, declarações e procurações; (c) ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima; e

(iii) Ratificar os atos já praticados relacionados às aprovações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Assembleia Geral que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Presidente: JONI HOPPEN DOS SANTOS. Secretário: MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS.
Acionistas: JONI HOPPEN DOS SANTOS, MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, DANIEL HELLER, RENY MARIA FACHIN e PAULO CRESTANI.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

DocuSigned by:
Florianópolis, 02 de agosto de 2022.
Joni Hoppen dos Santos
377B6615ED0949B

JONI HOPPEN DOS SANTOS
Presidente

DocuSigned by:
Marcos Henrique dos Santos
10465F858BE0418...

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário